



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DA DISPENSA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **FERNANDO TANNUS NARDUCHI**, brasileiro, casado, gerente de mercado público, portador da cédula de identidade nº M-9.1986484 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 848.928.626-49.

3– OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2023 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião de Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consorcio União da Serra Geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é de 19/04/2024 a 19/04/2025;

a) Executar os serviços de conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência e aos rigores previsíveis em normas de regência.

b) Entregar os equipamentos e apresentar com antecedência o planejamento organizacional dos eventos dentro dos prazos previstos, sob pena de sanções administrativas.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

d) Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação.

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços contratados.

5– DO PREÇO:

O preço global dos presentes contratos é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 19/04/2025, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 0201 04.122.0601 2.022 3.3.90.30.00, 0201 04.122.0601 2.022 3.3.90.39.00, 0204 04.122.0021 2.065 3.3.90.30.00, 0204 04.122.0021 2.065 3.3.90.39.00, 0204 06.181.0602 2.080 3.3.90.30.00, 0204 06.181.0602 2.080 3.3.90.39.00, 0206 23.695.0363 2.101 3.3.90.30.00, 0206 23.695.0363 2.101 3.3.90.39.00, entre outras relativas ao ano de 2024.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 86, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 86, inc. I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 86 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação:

(...)

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 86, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 18 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA T. MACHADO

Secretária de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA

Secretário de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES

Secretária de Administração e Fazenda

DIVA PAULA RODRIGUES

Secretária de D. Social e Promoção da Cidadania

LUCAS EVANGELISTA ADRIANO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

VITOR ANDRÉ N. DE M. SANTOS

Secretário de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA L. PEREIRA DE SOUZA

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

OSWALDO LUCAS R. FRANCISCO

Secretário de Turismo